

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022**  
**C. ADM. Nº 107/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 306/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 MESES**

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS**, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Padre Basso, 15, Bairro Centro, representado, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021, neste ato pelo Secretário Municipal de Administração Senhor Rodrigo Vecchi, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, Decretos nº 3.931/01, 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 3.722/01 e do Decreto Municipal nº 091/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços acima citado, conforme certame ocorrido em 06 de julho de 2022, e homologado pelo Secretário Municipal de Administração;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.316.408/0001-02, localizada na Rua João Pedroso, nº 184, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Passo de Torres/SC, neste ato representada por seu representante legal **CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 011.795.210-99, residente e domiciliado na Rua João Pedroso, nº 184, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Passo de Torres/SC cuja proposta foi classificada no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente termo: **Aquisição de Material de Expediente.**

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

**2.1** O preço dos produtos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo, será de **R\$ 22.259,92 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1	Alfinete niquelado c/ 50g	CX	06	7,50	45,00
2	Almofada para Carimbo.	UN	08	5,00	40,00

3	Apontador com ângulo preciso e lamina de aço temperado composição: liga zamac e lâmina de aço carbono, simples, em cores diversas	UN	40	0,20	8,00
7	Bastão de cola quente, silicone, fino c/ 30 cm	UN	05	0,60	3,00
8	Bastão de cola quente, silicone, grosso, c/ 30 cm	UN	40	1,20	48,00
9	Bobina de papel pardo, 1,20m de altura c/ 200m	UN	02	230,00	460,00
10	Bobina de papel pardo, 60cm de altura c/ 200m	UN	02	119,70	239,40
12	Borracha branca nº 40, caixa com 40 unidades	CX	02	10,30	20,60
13	Borracha branca nº 60, caixa com 60 unidades	CX	05	10,20	51,00
14	Caderno de desenho grande espiral, capa dura, com 40 folhas	UN	02	5,50	11,00
15	Caderno de desenho capa dura 96 folhas, espiral	UN	02	9,00	18,00
16	Caderno de desenho pequeno 40 folhas, espiral, capa dura	UN	02	6,40	12,80
17	Caderno grande, com 48 folhas, espiral, capa dura	UN	01	11,00	11,00
19	Caderno pequeno 96 folhas, capa dura, espiral	UN	205	5,00	1.025,00
20	Caderno universitário, espiral, c/ 200 folhas, capa dura	UN	01	15,00	15,00
21	Caderno grande espiral, capa dura, com 96 folhas	UN	24	7,50	180,00
22	Caixa arquivo de papelão, tipo arquivo morto, em papelão resistente	UN	145	2,90	420,50
24	Caixa organizadora plus, com pegadores fechados, média. Para organizar material de escritório, documentos e brinquedos. Especificações: pegadores fechados nas partes laterais; material em polionda; dimensões aproximadas: 37cm comprimento x 28cm largura x 21cm altura	UN	04	42,00	168,00
26	Caneta esferográfica 1.0mm cristal preta, caixa com 50 unidades	UN	18	24,00	432,00
27	Caneta esferográfica 1.0mm cristal vermelha, caixa com 50 unidades	UN	18	23,00	414,00
28	Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm, na cor preta, caixa com 50 unidades	CX	04	30,00	120,00
29	Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm, na cor azul, caixa com 50 unidades	CX	07	30,00	210,00
30	Caneta esferográfica ponta fina 0.8mm, na cor vermelha, caixa com 50 unidades	CX	03	30,00	90,00
32	Caneta hidrográfica c/ 12 cores, c/ no mínimo 13cm	UN	05	4,20	21,00
34	Cartolina azul, 50x66cm	UN	10	1,10	11,00
40	Clipes em arame de aço revestido nº 4/0, c/ 500gr	UN	22	7,65	168,30
41	Clipes em arame de aço revestido nº 6/0, c/ 500gr	UN	07	7,32	51,24
42	Clipes em arame de aço revestido nº 8/0, c/ 500gr	CX	13	9,60	124,80
43	Clipes em arame de aço revestido nº 2, c/ 500gr	CX	05	10,00	50,00
44	Cola bastão 20gr	UN	43	1,05	45,15

45	Cola branca 110gr	UN	118	2,30	271,40
50	Corretivo em fita 4,2mmx10m, material base de poliacrilato	UN	19	5,40	102,60
52	Envelope pardo grande, papel tipo Kraft natural, 36cm x 26cm	UN	620	0,30	186,00
55	Envelope pardo, papel Kraft natural, 25cm x 17,5cm	UN	120	0,20	24,00
56	Estabilizador, mínimo de 500VA, bivolt	UN	02	174,00	348,00
57	Etiqueta adesiva, folha inteira 25,4mm x 101,6mm, branca, embalagem com 100 folhas	UN	12	41,00	492,00
58	Etiqueta adesiva, folha inteira, 25,4mm x 66,7mm, branca, embalagem com 100 folhas	UN	03	41,00	123,00
59	Etiqueta adesiva, branca, folha inteira, 279,4mm x 215,9mm,, branca, embalagem com 100 folhas/100 etiquetas	UN	03	41,00	123,00
60	Etiqueta adesiva, folha inteira 33,9mm x 101,6mm, folha inteira, branca, embalagem com 100 folhas	UN	03	41,00	123,00
61	Etiqueta adesiva, folha inteira, 50,8mm x 101,6mm, branca, embalagem com 100 folhas	UN	03	41,00	123,00
63	Fita adesiva crepe branca, 50mm x 50m	UN	36	10,00	360,00
66	Fita adesiva transparente, estreita, 12mm x 50m	UN	37	1,46	54,02
77	Giz colorido, caixa com 50 unidades	CX	01	3,90	3,90
78	Giz de cera curto, grosso, c/ 15 cores	UN	04	3,15	12,60
79	Grampeador de mesa, para aproximadamente 25 folhas	UN	12	12,70	152,40
80	Grampeador de mesa para 50 folhas	UN	06	37,00	222,00
81	Grampo para grampeador cobreado 26/6, c/ 5.000 unidades	UN	61	4,90	298,90
83	Lápis de cor, c/ 12 cores, grande, ceras e madeira reflorestada, com no mínimo 17cm e de fabricação nacional	CX	08	6,00	48,00
84	Lápis preto, grafite nº 2, madeira 100% reflorestada, produção nacional	UN	500	0,27	135,00
88	Marcador fluorescente, ponta de 5mm, na cor rosa	UN	70	1,00	70,00
89	Marcador fluorescente, ponta de 5mm, na cor verde	UN	68	1,00	68,00
94	Marcador permanente azul, ponta fina	UN	12	1,80	21,60
95	Marcador permanente preto, ponta fina	UN	32	1,80	57,60
96	Marcador permanente vermelho, ponta fina	UN	32	1,80	57,60
98	Massa de modelar Soft 180g, com 12 cores, a base de amido	CX	83	3,55	294,65
99	Molha dedo: creme para manuseio de papel, produto atóxico, com 12g	UN	20	2,30	46,00
101	Palito de churrasco, 3,5x250mm, embalagem com 50 unidades	UN	02	3,90	7,80
106	Papel sulfite 40 branco, pacote com 50 unidades	UN	45	8,90	400,50
111	Papel sulfite 60 branco, pacote com 50 unidades	UN	44	9,00	396,00
115	Pasta AZ lombada estreita: pasta registradora A-Z, lombada estreita, tamanho 28,5 x 34,5 x 5,5cm, revestimento interno e externo de PP, com	UN	66	11,90	785,40

	mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal. Papel resistente de qualidade superior.				
116	Pasta AZ lombada larga: pasta registradora A-Z, lombada larga, tamanho 28,5 x 34,5 x 7,3cm, revestimento interno e externo de PP, com mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal. Papelão resistente de qualidade superior.	UN	60	11,89	713,40
121	Percevejo, caixa com 100 unidades	CX	15	2,60	39,00
122	Perfurador de papel universal, 2 furos, capacidade de 30 folhas, c/ medidor	UN	12	36,00	432,00
123	Perfurador de papel universal, 2 furos, capacidade de 60 folhas, c/ medidor	UN	11	89,70	986,70
125	Plásticos perfurados, com 4 furos, tamanho A4, pacote com 100 unidades	UN	10	15,60	156,00
126	Post It 50mm x 40mm, bloco auto adesivo para recados, com 100 folhas, com dimensões aproximadas de 50mm x 40mm, horizontal	UN	30	3,60	108,00
127	Post It 50mm x 40mm, bloco auto adesivo para recados, com 100 folhas, com dimensões aproximadas de 50mm x 40mm, vertical	UN	30	3,60	108,00
128	Post It 76mm x 102mm, bloco auto adesivo para recados, com 100 folhas, na cor amarela, com dimensões aproximadas de 76mm x 102mm	UN	15	3,80	57,00
129	Prancheta em Eucatex resistente, medindo aproximadamente 33cm x 25cm, formato ofício, com prendedor de metal de alta pressão	UN	12	5,80	69,60
130	Prancheta em acrílico, medindo aproximadamente 33cm x 25cm, formato ofício, com prendedor de metal de alta pressão	UN	24	13,00	312,00
132	Prendedor de papel 25mm, c/ 48 unidades	CX	12	21,50	258,00
133	Prendedor de papel 51mm, c/ 12 unidades	CX	11	19,90	218,90
134	Régua 30cm, plástica, flexível, 2mm de espessura	UN	32	2,13	68,16
135	Rolo de contact transparente, 25m x 45cm	UN	13	60,00	780,00
137	Saco de Xis 22x40cm, em papel branco	UN	15000	0,50	7.500,00
138	Tesoura doméstica, 19,5cm, com cabo plástico colorido	UN	14	6,30	88,20
139	Tesoura escolar 5, sem ponta, pequena, lâminas em aço inox, cabo polipropileno, c/ 12,5cm	UN	10	2,35	23,50
141	Tinta guache, pote com 250ml, na cor amarela	PT	01	3,90	3,90
142	Tinta guache, pote com 250ml, na cor azul	PT	01	3,40	3,40
143	Tinta guache, pote com 250ml, na cor branca	PT	01	3,40	3,40
144	Tinta guache, pote com 250ml, na cor preto	PT	01	3,40	3,40
145	Tinta guache, pote com 250ml, na cor verde	PT	01	3,40	3,40
146	Tinta guache, pote com 250ml, na cor vermelha	PT	01	3,40	3,40
149	TNT azul Royal, rolo c/ 50m x 1,40 de altura	RL	01	80,00	80,00
150	TNT branco, rolo c/ 50m x 1,40 de altura	RL	01	79,70	79,70

151	TNT amarelo ouro, rolo c/ 50m x 1,40 de altura	RL	01	79,70	79,70
152	TNT verde bandeira, rolo c/ 50m x 1,40 de altura	RL	01	79,70	79,70
153	TNT vermelho, rolo c/ 50m x 1,40 de altura	RL	01	79,70	79,70

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, até 14 de julho de 2023.

### **4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

- 5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - 5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:**

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
  - 6.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 6.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à

Administração.

#### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até 14 de julho de 2023, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

##### **8.1 A Contratada obriga-se a:**

- 8.1.1** Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços.
- 8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3** O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

##### **8.2 A Contratante obriga-se a:**

- 8.2.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.2** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **9 CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:**

- 9.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.
- 9.2** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.4.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.5** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:**

**10.1** O material será recebido pelo responsável do setor, com acompanhamento e fiscalização do recebimento do material adquirido, mediante o fornecimento da Nota Fiscal.

**10.2** Os objetos da licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Praça Padre Basso, 15, Centro, Marcelino Ramos - RS, durante o horário de expediente desta.

**10.3** Os bens deverão ser entregues no preço cotado no processo licitatório, no local indicado, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas relativo ao transporte dos bens.

**10.4** Além da entrega no local especificado, deverá a empresa contratada também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

**10.5** Para todos os itens será avaliado o acondicionamento do material no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se com fissuras, sujo, danificado, com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

**10.6** Não será aceito material de marca diferente daquela constante no contrato ou na proposta de preços apresentada.

**10.7** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada à CONTRATADA que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o ônus desta.

**10.8** No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

**10.9** O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega por servidores da Secretaria correspondente e o recebimento (definitivo) será realizado após o término do prazo de do recebimento provisório.

#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestora	Jaqueline Beal Gudoski	Secretária de Educação
Gestora	Rosane Detofol	Responsável pela Secretaria de Saúde
Gestor	Antonio Carlos Gomes dos Santos	Secretário de Agricultura e Secretário Interino de Assistência Social
Gestor	Albino Hiller	Secretário de Obras
Fiscal	Andrigo Mileski	Secretário de Finanças

11.2 Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.

11.3 A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.5 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOVER:

12.1 A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

12.2 No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao CONTRATANTE.

12.3 A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

12.4 A garantia compreende todo o objeto;

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

13.1 Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2 Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e descredenciamento
1	SIM	NÃO	NÃO
2	NÃO	0,3% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano.

		contrato.	
3	NÃO	5% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 6 meses - Máximo: 2 ano.
4	NÃO	5% a 10% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano - Máximo: 3 anos.
5	NÃO	10% ao dia sobre o valor total a parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano - Máximo: 5 anos.

**13.3** Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes na tabela anterior:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Não entregar documentação simples, solicitada pelo Município.	1
2	Atraso parcialmente justificado na execução.	1
3	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por até 30 dias.	2
4	Desatender, no prazo, às solicitações do Município ou deixar de fazer as correções no objeto.	2
5	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por mais de 30 dias.	3
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	3
7	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
8	Inexecução parcial do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	4
9	Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	5
10	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto.	5
11	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão de informações.	5
12	Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	5

**13.4** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

**13.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.6** As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento ou da garantia, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

**13.7** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade de desconto no pagamento.

**13.8** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.9** As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

**13.10** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BASES DA ATA:**

**1.1** A presente Ata será regida pela Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, Decretos nº 3.931/01, 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 3.722/01 e do Decreto Municipal nº 091/2020, posteriores alterações e legislação pertinente e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, sendo parte integrante do presente termo e fonte subsidiária os seguintes instrumentos:

**1.1.1** Processo administrativo de licitação nº 306/2022;

**1.1.2** Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Registro de Preço;

**1.1.3** Proposta da CONTRATADA;

**1.1.4** Termo de Referência;

**1.1.5** Edital e seus anexos do processo acima citado.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marcelino Ramos - RS, 15 de julho de 2022.

Município de Marcelino Ramos  
Rodrigo Vecchi  
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA - EPP  
39.316.408/0001-02  
Contratada

Jaqueline Beal Gudoski  
Secretária de Educação  
Gestora do Contrato

Rosane Detofol  
Responsável pela Secretaria de Saúde  
Gestora do Contrato

Antonio Carlos Gomes dos Santos  
Secretário de Agricultura e  
Secretário Interino de Assist. Social  
Gestor do Contrato

Albino Hiller  
Secretário de Obras  
Gestor do Contrato

Andrigo Mileski  
Secretário de Finanças  
Fiscal do Contrato